

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 025/1.994

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a lei Municipal nº 058/1.993, de 1º de setembro de 1.993, para o exercício de 1.994 - Construção de abrigo para retransmissor TV Capixaba na Sede.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 053/1.993, de 02 de agosto de 1.993, o anexo I mais um ítem a saber:
"33)- Construção de abrigo para retransmissor TV Capixaba na Sede".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), para atender ás despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
- 09.90 Secretaria Municipal de Serviços
 - O3 Administração e Planejamento
 - 07 Administração
 - 021 Administração Geral
 - 1.46 Const. de abrigo para retransmissor TV Capixaba na Sede
 - 4100 Investimentos

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento



das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 025/1.994...fls...02...

despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 03 Administração e Planejamento
 - 07 Administração
 - 021 Administração Geral
 - 2.19 Manutenção Ativ. Gabinete Secretário
 - 4100 Investimentos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco Estado do Espírito Santo, aos O5 de abril de 1.994.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal